



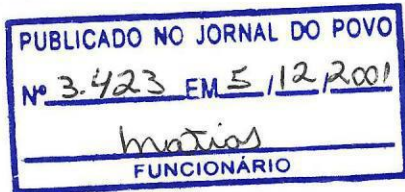
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 948/2001

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênio para a implantação do "Projeto Formando Cidadão", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar convênio para a implantação do "Projeto Formando Cidadão".

Art. 2º - O presente convênio será firmado com o 4º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º - O Projeto é destinado à meninos residentes no Município, na faixa etária de 07 à 16 anos que se encontram em situação de risco.

Art. 4º - O Projeto desenvolverá nos quartéis ações educativas, proporcionando atividades de iniciação para o trabalho através de oficinas profissionalizantes e de reforço escolar.

Art. 5º - A Municipalidade arcará com uma bolsa mensal de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) que será repassada aos pais ou responsáveis pelo menor.

Art. 6º - Poderá a Municipalidade buscar parceiros junto a outras entidades e particulares para execução da presente Lei.

Art. 7º - O Projeto atenderá até 20 (vinte) menores.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social o encaminhamento dos menores ao Projeto, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento das ações educativas.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2001.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Súmula:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Convênio, para a implantação do "Projeto Formando Cidadão", e dá outras providências.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 79.208.492/0001-19
E-mail: prefeitura-sarandi@netparana.br
Rua José Emiliano do Guardo, 565 - Cx. P. 71 - Fone/fax: (0.44) 204-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ 

LEI Nº 948/2001

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênio para a implantação do "Projeto Formando Cidadão", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar convênio para a implantação do "Projeto Formando Cidadão".

Art. 2º - O presente convênio será firmado com o 4º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º - O Projeto é destinado à crianças residentes no Município, na faixa etária de 07 à 16 anos que se encontram em situação de risco.

Art. 4º - O Projeto desenvolverá nos seguintes ações educativas, proporcionando atividades de iniciação para o trabalho através de oficinas profissionalizantes e de reforço escolar.

Art. 5º - A Municipalidade arcará com uma bolsa mensal de R\$ 60,00 (Seisenta Reais) que será repassada aos pais ou responsáveis pelo menor.

Art. 6º - Poderá a Municipalidade buscar parceiros junto a outras entidades e particulares para execução da presente Lei.

Art. 7º - O Projeto atenderá até 20 (vinte) menores.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social o encaminhamento dos menores ao Projeto, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o acompanhamento das ações educativas.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, supletoriada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Povo Municipal, 13 de novembro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis, em 28.11.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de dezembro de 2001. Edição nº 3.423 - QUARTA-FEIRA,-